

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PIUM-TO
CNPJ: 14.483.828/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(bens e serviços exceto TI)

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante/Demandante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela demanda:
MIRALVA FARIAS DE MATOS

E-mail: cplpiumto2021@gmail.com Telefone: (63) 3368-1228

Objeto: Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium-TO

Tipo de Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento

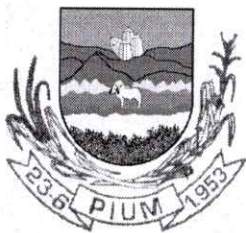
Forma de Contratação Sugerida:

- ☐ Pregão Eletrônico.
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☒ NÃO
☐ Concorrência
☐ Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*
☐ Inexigibilidade
☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)
☒ Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021)

Item previsto no PAC: 2024 (ano): ☒ Sim -11 item SGP da Secretaria ☐ Não previsto
Fonte de recursos para atendimento da demanda: doação:0006:0021-08:122:0003:2099/3:3:90:30/1:500
Valor previsto na proposta orçamentária: R\$ 58.312,00 Fonte: PESQUISA DE MERCADO
Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante: Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 58.312,00
Prazos:
Data da aprovação do ETP pela autoridade competente:
Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM:
Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE:
Data estimada de disponibilização do bem/serviço:
Critério de sustentabilidade: ☒ Sim ☐ Não Verificou-se que há necessidade de medidas sustentáveis e que estejam de acordo com as instruções normativas de descritas SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
Critério de acessibilidade: ☒ Sim ☐ Não
Grau de prioridade: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa
Justificativa da necessidade da aquisição/contratação Descrição /identificação da necessidade: Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium- TO. Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade: aquisição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social é uma medida justificável e necessária para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, uma vez que, é responsabilidade social do órgão, o apoio ao desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas assistenciais e pela redução do desperdício alimentar. Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, pode auxiliar essas famílias ao apoio ao desenvolvimento integral, através da alimentação adequada. Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas famílias tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição e problemas relacionados à falta de alimentos em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.
Demanda inédita na Administração? ☐ SIM ☒ NÃO Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência): ☐ SIM ☒ NÃO
Responsáveis pela demanda – Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Miralva Farias de Matos
Pium-TO, 27 de junho de 2024.

MIRALVA FARIAS DE MATOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

C.P.L.
Fls. 04



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium- TO
Responsável: Miralva Farias de Matos – Secretária.

1. OBJETO

Aquisição de cesta básica para atender as famílias em vulnerabilidade deste Município de Pium-TO.

2. JUSTIFICATIVA

aquisição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social é uma medida justificável e necessária para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, uma vez que, é responsabilidade social do órgão, o apoio ao desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas assistenciais e pela redução do desperdício alimentar. Dessa forma,

a Secretaria de Assistência Social, pode auxiliar essas famílias ao apoio ao desenvolvimento integral, através da alimentação adequada. Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas famílias tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição e problemas relacionados à falta de alimentos em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

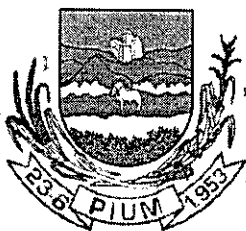
ITEM	QUANT	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO
01	370		Cesta básica fechada com 14 itens, sendo eles:
	370	Arroz de 5 KG PCT	Arroz Tipo 1. O Produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (Grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), Cheiro forte, intenso e não característica preparação Dietética final inadequada, embalagem devem estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
	370	Feijão 1 KG PCT	Feijão tipo 1, classe carioca, embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.
	370	Açúcar 2 KG PCT	Açúcar Cristal. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 2,0 kg de peso líquido. Não deve apresentar sujeidade, umidade, bolo, rendimento insatisfatório. A embalagem deve conter etiqueta de



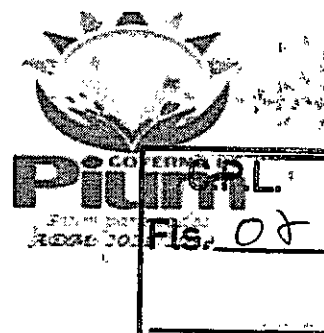
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



			Identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega
370	Café PCT 250 GR		Café torrado e moído, tradicional, isento de glúten, Embalagem íntegra, de 250g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.
370	Óleo 900 ml UND		Óleo de soja refinado tipo 1. Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido. Não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega
370	Macarrão 500 GR PCT		Macarrão Parafuso embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.
370	Extrato de tomate 340 GR UND		Extrato de tomate simples e concentrado. Embalagem íntegra tipo lata ou sachê tetra brick de 340 g. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.
370	Frango congelado KG		Frango de granja congelados. Embalagem plástica íntegra, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.
370	Tempero completo 300 GR UND		Tempero completo, com sal iodado, isento de pimenta. Embalagem íntegra de 300gr de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.
370	Farinha puba 1 KG		Farinha de mandioca tipo puba. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 01 kg de peso líquido. Livre de misturas, resíduos ou impurezas, não deve apresentar odor forte e intenso (não característicos do produto) além de coloração anormal. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
370	Biscoito cream cracker 800 GR		Biscoito Cream Cracker, de boa qualidade (não quebradas) Embalagem íntegra de 800g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.
370	Papel higiênico pacote c/4 Unidades PCT		Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



370	Sabão barra C/ 5 unidades PCT	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
370	Sabonete 90 GR UND	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante; ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

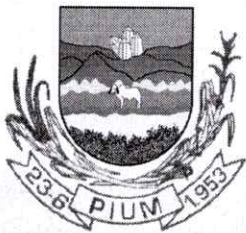
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1 – Entregar os produtos de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Assistência Social.
- 4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 4.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 08

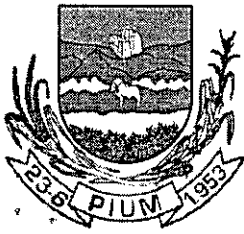
- 5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 5.3. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.
- 5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
- 5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

6- DA VIGÊNCIA

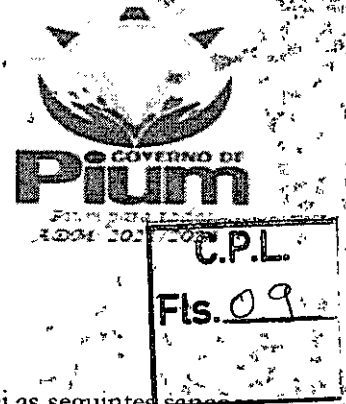
- 6.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

- 7.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.
- 7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	08.122.0003.2099	Manutenção da Sec. de Assistência Social e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

10 - DO PAGAMENTO

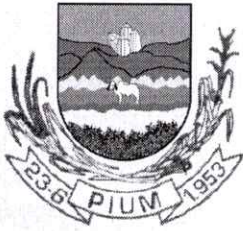
10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais, e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

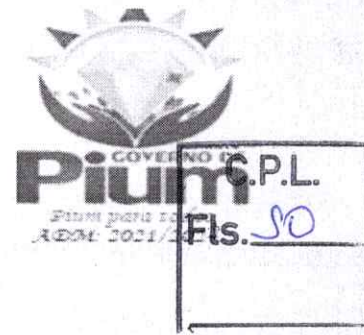
10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



Pium - TO, 27 de junho de 2024.

Documento elaborado por:

Guilherme P. Cruz

Guilherme Pereira Cruz

Diretor de Compras

Aprovado por:

Miralva Farias de Matos

MIRALVA FARIAS DE MATOS
Secretária Municipal de Assistência Social de Pium – TO